



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

Ca-549



PROCESSO Nº 526 / 83

ARQUIVADO  
CAIXA 27/83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: CAUBI DOS SANTOS SEABRA-Menor  
Endereço Rua 21, nº 509, Vila St<sup>a</sup>. Helena  
Nesta.

ADVOGADO :  
Endereço

RECLAMADO: JOSÉ FORNIELES ROBLES  
Endereço Rua P, nº 237, Vila Santa Helena  
Nesta.

ADVOGADO :  
Endereço

OBJETO Av. prévio, etc.

TRAMITAÇÃO  
12/04/83 às 12,35 hs.

arquivado.

AUTUAÇÃO

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro  
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria  
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com nenhum documentos.

Eu, José Cirilo Corrêa, Técnico Judiciário, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

ECLAMANTE:				
ECLAMADO:		caubi dos santos seabra		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	DATA:	Nº	
		Colônia	24.02.83	1055/83
	OBJETO			
	aviso prévio, férias, 13º sal., dif. sal., etc.			
	ESPÉCIE:	OBSERVAÇÕES:		
	verbal		24 avias	
DISTRIBUIDA À _____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO				
audiência: 12/abril/83 às 13:30 horas.				

126

L.1.1235

02  
22/8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10a. REGIÃO

Distribuída à 1 a. J.C.J.  
sob nº 1055 /19 83

*[Handwritten signature]*  
Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 19 83 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição Junta, o reclamante Caubi dos Santos Seabra - menor, nacionalidade Brasileira m, profissão Carregador, estado civil Solteiro, residente à Rua 21, nº 509 - Setor Vila Santa Helena - nesta, portador da CTPS nº 91.480, série 00003-Go, que apresentou reclamação contra José Fornieles Robles, estabelecido à Rua P. nº 237 - Vila Santa Helena - nesta, declarando o seguinte:

Admissão: 01 / 02 / 82 . Salário: Cr\$ 20.736,00  
Opção : 01 / 02 / 82 . Forma de pagamento : mensal  
Saída : 28 / 01 / 83 . Horário de trabalho: das 7:30 às 11:30 e das 13 às 18 horas.

Alega o reclamante, que é menor e assistido pela sua genitora, Sra. Alice Creti dos Santos, ser injusta a sua despedida, com fundamento no Artº 482, alínea "a"; da CLT pois jamais lesou quem quer que seja e a acusação que o reclamado assaca contra ele (reclamante), não encontra respaldo em nenhum dos seus colegas de serviço; que considera calunioso e improcedente o motivo apresentado para justificar a sua despedida e que a mesma foi urdida pelo filho do reclamado, que alimenta indisfarçável animosidade para com o reclamante; ante o exposto, pleiteia:

aviso prévio (30 dias) .....	CR\$ 20.736,00
férias 12/12 .....	CR\$ 20.736,00
férias proporc. 1/12 .....	CR\$ 1.728,00
13º sal.proporc.1983 - 2/12 .....	CR\$ 3.456,00
Dif.sal.de todo período trabalhado	<u>CR\$ 35.148,00</u>
Total .....	CR\$ 82.148,00

OBS.: Afirma o reclamante que durante o período sempre recebeu abaixo do mínimo regional.

Pede ainda: Dep. e AM p/lev. do FGTS, conforme se apurar.

1.1.1.1.1

segue

Variação salarial do reclamante:

De 01.02.82 a 30.03.82 - CR\$ 10.200,00 por mês  
De 01.04.82 a 30.04.82 - CR\$ 11.669,00 " "  
De 01.05.82 a 30.09.82 - CR\$ 14.400,00 " "  
De 01.10.82 a 30.10.82 - CR\$ 17.215,00 " "  
De 01.11.82 a 28.01.83 - CR\$ 20.736,00 " "

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).

Funcionário responsável

Paulo dos Santos  
Ednardo José Almeida  
Valdivino Batista Borges

Obs: responsável pelo reclamante, não alfabetizado



JBFSQ

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Colônia, de 24 de fevereiro de 19 83

03  
2/8



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO **Goiania**

Proc. 526/83

INTIMAÇÃO Nº 1.192/83

Em 25 de fevereiro de 19 83

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. Goiás nº 302 2º andar - Centro, 2º andar, às 12:35 horas do dia 12 do mês de abril de 19 83, sob as penas da lei, a fim de prestar depoimento pessoal, no processo em que são partes: como testemunha

COUBI DOS SANTOS SABRA (menor) e JOSÉ FORNIELES ROBLES, conforme

cópia anexa.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.: 12/04/83-Not. 1192/83

<b>COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED</b>		Nº Proc. 526/83
DESTINATÁRIO JOSÉ FORNIELES ROBLES		
ENDEREÇO Rua P nº 237 -V. Santa Helena		
CIDADE Nesta	ESTADO GO	
RECEBIDO EM 01-03-83.	ASSINATURA DO DESTINATÁRIO <i>Jose Reinaldo</i>	

**LODELVAL JOSÉ DE OLIVEIRA**



1ª JCJ-GOIÂNIA-A

JOSÉ FORNIELES ROBLES

Rua P nº 237 -V. Santa Helena

Nesta

GO

A testemunha faltosa poderá ser conduzida coercitivamente, multada ou presa.

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º Seed - 01/12/83 Goiania, 28 de 02 de 19 83

Elis de Souza  
P/ Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

INTIMAÇÃO Nº 1.123/03 Em 25 de Fevereiro de 19 03

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta  
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na Av. ... nº 123  
às 14:00 horas de dia 12  
de mês de ... e 19 03, sob as penas da lei. A falta de  
comparecimento no processo em que são partes  
... e ... (autor e réu) poderá acarretar a  
... conforme

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

*pedidos em anexo*  
Aos 17 de 04 de 2003 - J-1

Diretor de Secretaria

**JUNTOS**

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

1 DE OUTUBRO

Av. Goiás, 1214 - 1.º Andar - Sala 3 - Fones: 225-8784 e 225-8678 - Goiânia - Goiás

Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho, Presidente da 1.ª J.C.J. de Goiânia Estado de Goiás:



Luiz Alves Gonzaga Ferreira  
Auxiliar Judiciário

6ª Fev

J. ds.  
Go. 11.04.83-251.  
Platen Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz do Trabalho - Substituto

JOSÉ FORNIELES ROBLES, nos autos da reclamação que lhe move CAUBI DOS SANTOS SEABRA, menor assistido pela sua genitora Alice Grete dos Santos, e que originou o processo nº 526/83, por seu procurador infra-assinado, vêm à presença de V. Exa., comunicar o acordo a que fizeram na forma seguinte:

a) Recebe o reclamante em moeda corrente do país a importância de Cr\$35.000,00 (trinta e cinco mil crzzeiros) a qual contou e deu por exata dando, assim, plena, geral e irrevogável quitação;

b) Recebe neste ato, AM no código 01 para o fim sacar o FGTS no Banco Brasileiro Descontos e,

c) Finalmente, a reclamada encarrega-se ao pagamento das custas do processo ao tempo em que solicita a homologação do presente para os fins de direito.

Por ser esta a vontade das partes assinam a baixo.

Nestes termos pedem e esperam,

D e f e r i m e n t o

Goiânia, 08 de Abril de 1983.

Lucas Pimentel  
OAB-GO 3974 - CPF 005038191-15

CIENTE:

Caubi dos Santos Seabra

José Fornieles Robles

Alice Grete dos Santos-genitora  
Carteira Identidade nº 700.428  
2a. via - SSP-GO. de 13.6.77  
À rogo de Alice C. Santos

# Declaração de Denominação para Registro de Firma

JOSÉ FORNIELES ROBLES

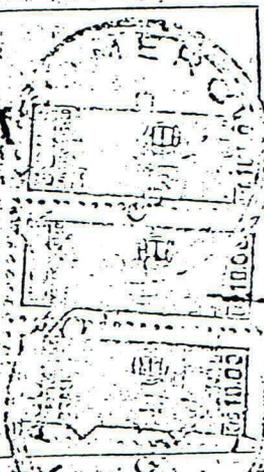
NOME DA FIRMA

satisfazendo as exigências do decreto nº. 916, de 24-10-1890, para efeito de inscrição de firma na Junta Comercial do Estado de Goiás,

DECLARA/M:

- a) — Denominação de firma: JOSÉ FORNIELES ROBLES, Brasileiro, solteiro, Maior, residente nesta Capital.
- b) — Denominação do estabelecimento: SALSHICHARIA IBÉRIA
- c) — Assina/m pela firma: JOSÉ FORNIELES ROBLES,
- d) — A firma como é usada por quem de direito:

*Jose Fornieles Robles*



- e) — Gênero de negócio: COMPRA E VENDA DE CARNES VERDES E PRIVADOS
- f) — Domicílio: AVENIDA "C" LOTE Nº 11, QUADRA R 17 SET. OESTE Nesta Capital.
- g) — Início de funcionamento: 5 (CINCO) DE ABRIL DE 1.965
- h) — Capital registrado: Cr\$ 200.000 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, NESTA DATA.
- i) — Denúncia de filiais: NÃO TEM

Goiania, 01 de Abril de 1.965

*Jose Fornieles Robles*

A presente xerocópia tem o mesmo valor do original, de acordo com o § 2.º do art. 4.º do Decreto Federal nº. 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

**AUTENTICAÇÃO**  
A FOTOCOPIA CONFERE COM ORIGINAL APRESENTADO.  
Goiânia, 14/5/1969  
[Assinatura]  
CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO

### Junta Comercial

Certifico que a presente fotocópia confere com o documento original arquivado nesta Junta sob nº. 91.875 em

20/04/68

Junta Comercial da Cidade de Goiás,  
aos 16 dias do mês Setembro  
de 19 76

[Assinatura]  
Secretária Geral

CERTIFICO para os devidos efeitos que a fotocópia confere com o original apresentado (Decreto L.1 nº 248)

SUB-OFICIAL  
JOLIANA [Assinatura]  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL  
DA 2.ª ZONA DRETA CAPITAL  
ANTÔNIO DO PRADO - OFICIAL

# PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

José Fornieles Robles, firma individual, estabelecida, nesta Capital inscrita no CGC(MF) sob nº 02220041/0001-52 inscrição Estadual sob nº 10091513-2.

pelo presente instrumento de procuração, nomea e constitui seu bastante procurador(es) os advogado(s) Noé Resende de Moraes e Adalberto Elias de Oliveira, inscritos na OAB-GO sob nº 3.428 e 3.170 respectivamente, com escritório profissional na Av. Goiás, 1214 1º andar sala 3-Centro.

a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula «ad-judicia», em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, praticando enfim todos os demais atos judiciais necessários especialmente para

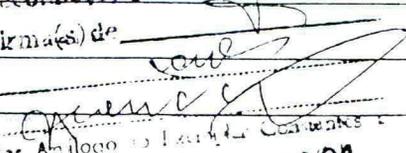
Goiânia, 27 de novembro de 1980.

  
José Fornieles Robles.

Substituto Canário do Cartório  
5.º Ofício de Registro - G.O.

recebido, por Escritura, a/s

firmas(es) de

  
por Análogo ao Livro de Cartões e

Arquivo do Cartório  
Goiânia, 05 AGO 1981

em TESTAMENTO D. J. VERDE

**CANTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2624  
**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original, dou fé  
Em teste *Boa fé* da verdade  
Molinda *Boa fé* 1983

*Molinda Souza Freixo Pereira*  
Tab.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

*ata 91 de igual*  
Aos 14 de 10 de 1983

Director de Secretaria

**OFÍCIO DE NOTAS**  
**OFÍCIO DE NOTAS**  
**OFÍCIO DE NOTAS**  
CANTORIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2624  
Molinda Souza Freixo Pereira  
Tab.  
A fotocópia é  
válida para efeito de documento (Decr.  
Lei nº 12.227 de 1959).



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 526 / 83.

Aos 12 dias do mês de abril do ano de 1.983,  
às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Expedita Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por Caubi Dos Santos Seabra  
contra José Fornieles Robles  
relativa a aviso, etc.  
no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausente o recte., foi sua reclamatória arquivada na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$4.696,00, calculadas sobre Cr\$82.148,00, valor do pedido, isento.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho  
Juiz do Trabalho

Daniel Viana  
Vogal R. dos Empregadores

Expedita Domingos Bezerra  
Vogal R. dos Empregados

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 13 de 04 1.9 RS-67

Diretor de Secretaria

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

J u i z P r e s i d e n t e

**Platon Teixeira de Azenedo Filho**  
Juiz do Trabalho - Substituto



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª. REGIÃO

Distribuída à 1ª a. J.C.J.  
sob nº 1055 /19 83

Distribuidor

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1983 compareceu perante a Diretoria Setor de Distribuição  
Junta  
o reclamante Caubi dos Santos Seabra - menor  
nacionalidade Brasileira m, profissão Carregador  
estado civil Solteiro, residente à Rua 21, nº 509 - Setor Vila Santa Helena - nesta  
\_\_\_\_\_, portador da CTPS nº 91.480,  
série 00003-Go, que apresentou reclamação contra José Fornieles Robles  
\_\_\_\_\_, estabelecido  
à Rua P, nº 237 - Vila Santa Helena - nesta, declarando o seguinte:

Admissão:	01 / 02 / 82	Salário:	Cr\$ 20.736,00
Opção :	01 / 02 / 82	Forma de pagamento :	mensal
Saída :	28 / 01 / 83	Horário de trabalho:	das 7:30 às 11:30 e das 13 às 18 horas.

Alega o reclamante, que é menor e assistido pela sua genitora, Sra. Alice Creti dos Santos, ser injusta a sua despedida, com fundamento no Artº 482, alínea "a"; da CLT pois jamais lesou quem quer que seja e a acusação que o reclamado assaca contra ele (reclamante), não encontra respaldo em nenhum dos seus colegas de serviço; que considera calunioso e improcedente o motivo apresentado para justificar a sua despedida e que a mesma foi urdida pelo filho do reclamado, que alimenta indisfarçável animosidade para com o reclamante; ante o exposto, pleiteia:

aviso prévio (30 dias) .....	CR\$ 20.736,00
férias 12/12 .....	CR\$ 20.736,00
férias proporc. 1/12 .....	CR\$ 1.728,00
13º sal.proporc.1983 - 2/12 .....	CR\$ 3.456,00
Dif.sal.de todo período trabalhado	CR\$ 35.148,00
Total .....	CR\$ 82.148,00

OBS.: Afirma o reclamante que durante o período sempre recebeu abaixo do mínimo regional.

Pede ainda: Dep. e AM p/lev. do FGTS, conforme se apurar.

1.1.1.1.1.1.

segue

Variação salarial do reclamante:

De 01.02.82 a 30.03.82 - CR\$ 10.200,00 por mês  
De 01.04.82 a 30.04.82 - CR\$ 11.669,00 " "  
De 01.05.82 a 30.09.82 - CR\$ 14.400,00 " "  
De 01.10.82 a 30.10.82 - CR\$ 17.215,00 " "  
De 01.11.82 a 28.01.83 - CR\$ 20.736,00 " "



*sc. feir.*

Assim sendo, requer seja processada a presente reclamação, na forma lei.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e pelo(s) reclamante(s).



Funcionário responsável

*Paulo de S. Santo*  
*Roberto José Vieira*  
*Valdir Roberto Barros*

*Obs: responsável pelo reclamante não alfabetizado*

GXN

JBFS@

Certifico que, nesta data, o(s) reclamante(s) ficou (aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 24 de fevereiro de 1983.

12,35

Goiânia  
Platon Teixeira de Azevedo Filho

Daniel Viana

Expedite Domingos Bezerra

instrução e julgamento

Caubi Dos Santos Seabra

José Fornieles Robles

aviso, etc.

ausente o recte., foi sua reclamatória arquivada na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$4.696,00, calculadas sobre Cr\$82.148,00, valor do pedido, isento.

Em seguida, encerrou-se a audiência.

*[Handwritten signatures and initials]*